PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	DADOS DO EMPREENDIMENTO
Órgão contratante	Prefeitura Municipal de Guidoval/MG
Unidade beneficiada	Unidade Básica de Saúde Antônio Machado
Local da intervenção	Município de Guidoval/MG (endereço específico não indicado nos anexos)
Objeto preliminar	Fornecimento e instalação de forro em réguas de PVC frisado e acabamentos perimetrais
Valor estimado	R$ 40.661,35
Prazo referencial	3 (três) meses
Referência de preços	SINAPI 09/2026, com desoneração; BDI de 27,04%
Data de referência	18 de novembro de 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I)

A documentação técnica e orçamentária da Prefeitura identifica a necessidade de executar forro em réguas de PVC frisado, com estrutura de sustentação e acabamentos, nos ambientes contemplados da Unidade Básica de Saúde Antônio Machado. A contratação busca prover acabamento adequado aos tetos, com montagem estável, arremates regulares e condições de conservação e limpeza compatíveis com a utilização dos espaços públicos de saúde.

A planilha não apresenta diagnóstico das condições atuais dos ambientes, fotografias de vistoria ou indicação de patologias existentes. Assim, a necessidade ora descrita decorre dos serviços dimensionados nos documentos apresentados, não constituindo atestado de ocorrência de danos, infiltrações ou falhas estruturais.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, II)

A proposta atende à finalidade de manutenção e adequação das instalações físicas utilizadas no atendimento público municipal de saúde. A previsão em eventual Plano de Contratações Anual (PCA) e a disponibilidade de dotação orçamentária não constam dos documentos disponibilizados e deverão ser verificadas e registradas pelo setor demandante antes do prosseguimento da contratação, na forma do planejamento municipal aplicável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III)

- Contratar execução completa dos itens orçamentários, compreendendo fornecimento de materiais novos, mão de obra, estrutura de fixação, acessórios, cortes, arremates, proteção dos ambientes e limpeza final.
- Instalar o sistema com nivelamento, alinhamento, encaixes regulares, estabilidade das fixações e compatibilidade com os suportes existentes e com as recomendações do fabricante.
- Empregar equipe habilitada para as atividades, ferramentas adequadas, sinalização e equipamentos de proteção conforme as normas de segurança e saúde aplicáveis.
- Programar as frentes de serviço em articulação com a unidade de saúde, de modo a reduzir interferências nas rotinas de atendimento e resguardar instalações, usuários e trabalhadores.
- Submeter materiais, substituições e eventuais soluções não previstas à apreciação prévia da fiscalização, sem execução de alterações informais do objeto.

4. QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO (ART. 18, § 1º, IV)

Os quantitativos foram extraídos da memória de cálculo fornecida, sem acréscimos ou redimensionamentos nesta etapa:

ITEM / SERVIÇO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE
1.1 — Forro PVC frisado, com estrutura bidirecional	68,08 + 61,43 + 62,78 + 138,65 + 108,48	439,42 m²
1.2 — Roda-forro, perfis metálicos e plásticos	109,50 + 109,50 + 108,20	327,20 m

A vinculação das parcelas da memória a salas, setores ou pavimentos não está discriminada nos arquivos. A fiscalização deverá realizar a conferência das dimensões e das condições de acesso antes do início da execução, preservados os procedimentos contratuais para eventuais divergências.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS (ART. 18, § 1º, V)

Para atendimento da demanda de acabamento dos tetos, foi realizada avaliação técnica preliminar e qualitativa das alternativas normalmente utilizadas em edificações, conforme o escopo disponível. Não foram apresentadas cotações de fornecedores ou pesquisa comparativa adicional de preços neste conjunto documental.

ALTERNATIVA	AVALIAÇÃO PRELIMINAR
Intervenções pontuais / manutenção localizada	Pode atender defeitos isolados, caso existentes, mas não substitui a execução integral do quantitativo de forro previsto.
Forro em gesso / sistema de placas	Solução tecnicamente possível, porém requer especificação, orçamento e execução distintos dos itens constantes da planilha.
Forro em réguas de PVC frisado	Solução já dimensionada e precificada, com montagem modular, acabamento perimetral previsto e possibilidade de limpeza e substituição de peças.

Considerando a documentação já elaborada e a integração entre réguas, estrutura bidirecional e arremates, a solução em PVC é a referência tecnicamente selecionada para esta contratação. A Administração deverá confirmar as condições de instalação e a suficiência das especificações no termo de referência ou projeto básico, inclusive requisitos pertinentes ao ambiente assistencial.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI)

A planilha de custos, datada de 18/11/2026, adota SINAPI 09/2026 com desoneração e BDI de 27,04%. Os preços unitários abaixo incluem BDI, conforme o arquivo orçamentário:

ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
Forro PVC frisado — SINAPI 96116	439,42 m^2	R$ 81,00	R$ 35.593,02
Acabamento para forro — código grafado “96,121”	327,20 m	R$ 15,49	R$ 5.068,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R$ 40.661,35

O valor global estimado é de R$ 40.661,35 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). O demonstrativo de BDI considera ISS nominal de 3,00%, conforme documentação apresentada. O orçamento deverá ser conferido e formalmente aprovado pela Administração responsável antes da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII)

A solução consiste na contratação de empresa responsável por fornecer e instalar o sistema de forro, em uma execução coordenada, abrangendo: (i) conferência dos ambientes e preparação/proteção das frentes de serviço; (ii) montagem da estrutura bidirecional de fixação; (iii) instalação de 439,42 m^2 de réguas de PVC frisado; (iv) aplicação de 327,20 m de roda-forro com perfis metálicos e plásticos; e (v) ajustes, limpeza, inspeção, correção de não conformidades e entrega para recebimento.

O escopo não inclui fundações, pilares ou intervenções elétricas, estruturais e hidrossanitárias, por não constarem como serviços contratados na composição orçamentária. Eventuais adequações identificadas em vistoria deverão ser avaliadas pelo setor técnico, sem inclusão automática neste objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (ART. 18, § 1º, VIII)

Recomenda-se, preliminarmente, a contratação conjunta dos itens de forro e acabamento, pois compõem um mesmo sistema construtivo e sua execução integrada tende a favorecer compatibilidade de materiais, organização de frentes de serviço, responsabilização pela qualidade e redução de mobilizações na unidade de saúde.

A decisão definitiva sobre parcelamento ou adjudicação por itens deverá ser motivada no processo pela área de licitações, considerando competitividade, condições de mercado e eventual vantagem econômica demonstrada, sem limitar indevidamente a disputa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX)

- Entrega da metragem contratada com acabamento homogêneo, fixação estável e arremates satisfatórios, aferidos pela fiscalização.
- Melhoria das condições de apresentação, conservação e limpeza dos tetos atendidos, com uso eficiente dos recursos orçamentários.

- Execução planejada para limitar a paralisação de ambientes e os transtornos às atividades da unidade de saúde.
- Controle de qualidade e medição vinculados aos quantitativos efetivamente instalados e aceitos, nas unidades m^2 e m.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, X)

- Confirmar setor requisitante, endereço exato, ambientes beneficiados e eventual necessidade de execução por etapas para continuidade do atendimento.
- Conferir quantitativos em vistoria, condições dos apoios, infiltrações pré-existentes e interferências com luminárias, instalações e equipamentos.
- Validar a rubrica orçamentária, os códigos SINAPI, o cronograma e a disponibilidade orçamentária; designar gestor e fiscal do contrato.
- Preparar os documentos da fase de seleção e contratação adequados ao enquadramento jurídico do objeto e à regulamentação municipal, incluindo definição do modelo de disputa e critérios de recebimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI)

Os documentos analisados não identificam contratos correlatos, intervenções em curso ou serviços cuja execução seja obrigatoriamente anterior à montagem do forro. Caso a vistoria aponte necessidade de reparos em cobertura, correção de umidade, intervenções em instalações ou adequações de suportes, a Administração deverá avaliar o tratamento técnico e contratual pertinente previamente à instalação, evitando retrabalho.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII)

A execução poderá gerar aparas de PVC, perfis e embalagens. A contratada deverá otimizar os cortes, evitar desperdícios, controlar poeira e ruídos e providenciar a segregação, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as regras locais. Sempre que viável, devem ser priorizados o reaproveitamento ou a reciclagem dos materiais.

12.1. Riscos de execução e ações de controle

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA DE CONTROLE
Suportes ou condições locais inadequados	Vistoria prévia e validação da solução de ancoragem antes da montagem.
Interferências com instalações e luminárias	Levantamento de interferências e planejamento de recortes e acessos.
Impacto na rotina da UBS	Isolamento, proteção e programação prévia das frentes de trabalho.
Divergências de medidas e quantitativos	Conferência técnica e comunicação formal à fiscalização.
Atrasos e não conformidades de materiais	Planejamento de fornecimento e inspeção de qualidade no recebimento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE (ART. 18, § 1º, XIII)

À vista da planilha de custos, da memória de cálculo, do cronograma e do memorial descritivo apresentados, o fornecimento e a instalação do forro em PVC na UBS Antônio Machado mostram-se tecnicamente viáveis em caráter preliminar, com custo estimado definido. Recomenda-se prosseguir com o planejamento, condicionando a contratação à vistoria, à formalização da demanda, à disponibilidade orçamentária e ao saneamento das inconsistências do item 14. Esta conclusão não substitui a aprovação administrativa nem a análise jurídica pertinente.

14. CONFERÊNCIAS DOCUMENTAIS ANTES DA LICITAÇÃO

- A planilha, a memória de cálculo e o cronograma indicam a rubrica “FUNDAÇÃO E PILARES”, embora os serviços sejam de forro e acabamento. Corrigir formalmente o título da etapa, mantendo quantidades e valor total.
- Conferir a grafia do código SINAPI “96,121”, adotada no item 1.2 dos arquivos.
- Ajustar o arredondamento no cronograma: duas parcelas de R$ 20.330,68 totalizam R$ 40.661,36, excedendo em R$ 0,01 o valor global de R$ 40.661,35.
- Ainda precisam de confirmação administrativa: setor demandante, endereço específico da unidade, locais abrangidos, previsão no PCA (se existente) e dotação orçamentária.

15. DOCUMENTOS QUE EMBASARAM O ESTUDO

Base documental: Planilha Orçamentária de Custos, Memória de Cálculo de Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo do BDI (documentos de 18/11/2026) e Memorial Descritivo da instalação de forro em PVC da UBS Antônio Machado. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §§ 1º e 2º, sem prejuízo da verificação dos regulamentos municipais aplicáveis.

Guidoval/MG, 18 de novembro de 2026.

_____

Eduardo Nascimento Borges
Engenheiro Civil — CREA/MG nº 239.188/D
Responsável pela elaboração técnica

_____

Autoridade competente
Validação administrativa